PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior.

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

Suplementações:

03 GABINETE DO PREFEITO

001 Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2004. Manutenção do Gabinete do Prefeito

33171 Transf a Consórcios Públicos contrato rateio FR 0300000.....R$ 37.500,00

33371 Transf a Consórcios Públicos FR 0300000.....R$ 19.500,00

34471 Transf a Consórcios Públicos FR 0300000.....R$ 6.000,00

03 GABINETE DO PREFEITO

001 Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.2223 Regul. Áreas e Loteamentos situação Irregular Município de Itapoá

33390 Aplicações Diretas FR 0300000.....R$ 10,00

Total das Suplementações:.....R$ 63.010,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 21 de janeiro de 2020.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FLORIANOPOLIS, cn=MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N° 04/2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores;

Este Projeto de Lei tem como objetivo obter a autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior, estando este ato de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5° da própria Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019.

Considerando a racionalização de investimentos, uma vez que o consórcio público possibilita aquisição de bens, materiais e serviços de forma mais competitiva, solicitamos a inclusão destas rubricas orçamentárias, para atender as disposições da Lei n° 723/2017 e suas alterações.

Cabe salientar a necessidade de incluir no orçamento ação referente à regularização de áreas e loteamento, presente no orçamento de 2018 e 2019.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Atenciosamente,

Itapoá, 21 de janeiro de 2020.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador